

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) da Prefeitura de Bragança Paulista.

O contrato anterior, que garantia o acesso às ferramentas necessárias para a produção de conteúdos digitais, encerrou-se, e a descontinuidade do acesso às licenças do pacote Adobe Creative Cloud comprometeria severamente o fluxo de trabalho da equipe técnica. Atualmente, estas ferramentas são indispensáveis para:

2.1 Criação de Artes e Campanhas: Desenvolvimento de peças gráficas de alta qualidade e edição de vídeos para as redes sociais oficiais.

2.2 Transparência Pública: Produção de material informativo que garante o amplo acesso da população às ações governamentais, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e os cidadãos.

2.3 Engajamento: Ampliação do alcance das comunicações institucionais através de conteúdos visuais atrativos e profissionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a interrupção do acesso a tais softwares resultaria em prejuízo direto à capacidade da SECOM de divulgar informações de interesse coletivo de forma tempestiva e eficiente. Portanto, a aquisição das 03 (três) licenças é medida essencial para mitigar riscos de descontinuidade administrativa e garantir que a comunicação oficial do município mantenha os padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade.

3 - SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1 - A unidade responsável pela demanda, definição das especificações técnicas e fiscalização do objeto da presente contratação é:

Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) – Prefeitura de Bragança Paulista: A referida pasta é a unidade requisitante, sendo responsável pela gestão, utilização e acompanhamento da execução do contrato, bem como pela verificação da conformidade das licenças do pacote Adobe Creative Cloud às necessidades de comunicação institucional e transparência pública do município.

4 - PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Descrição

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso anual Adobe Creative Cloud	03	Unid.	R\$12.196,33	R\$36.588,99

4.2 – Especificações Técnicas Mínimas:

Tipo de Licenciamento: Assinatura anual (Subscription) para ambiente corporativo (Teams).

Funcionalidades: Acesso completo a aplicativos como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, After Effects, entre outros do ecossistema Creative Cloud.

Gestão: Administração centralizada de licenças, permitindo a atribuição e gerenciamento de perfis de usuário pela Secretaria.

Suporte e Atualizações: Inclusão de suporte técnico oficial pelo fabricante e atualizações de versão durante todo o período de vigência da assinatura.

5 - DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens/objetos deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo presente instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como "serviços comuns".

6 - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho/ordem de serviço.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite legal e a manutenção do interesse público, mediante acordo entre as partes.

7 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação e a necessidade da contratação residem na imprescindibilidade da manutenção das ferramentas de edição do pacote Adobe Creative Cloud para a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). A descontinuidade do acesso a estas licenças interromperia a produção de artes gráficas, vídeos e materiais informativos, prejudicando diretamente as ações de transparência pública e o engajamento da Prefeitura de Bragança Paulista com a população. A

quantidade de 03 (três) licenças é estritamente necessária para suprir a demanda de trabalho atual dos postos de criação da SECOM, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) licenças anuais do software Adobe Creative Cloud for Teams. O ciclo de vida do objeto compreende:

Aquisição: Seleção e compra das assinaturas junto ao fornecedor autorizado, garantindo a conformidade com as exigências técnicas da Adobe.

Implantação: Ativação centralizada das licenças no portal de administração da Adobe, com a vinculação aos e-mails institucionais dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

Uso e Operação: Utilização contínua pelas equipes da SECOM para a criação de mídias, edição de vídeo, design gráfico e demais atividades de comunicação institucional durante o período de vigência.

Manutenção: Inclusão de suporte técnico e atualizações automáticas de versão disponibilizadas pelo fabricante, assegurando que o software se mantenha compatível com os sistemas operacionais e exigências de segurança da Prefeitura de Bragança Paulista.

Encerramento/Renovação: Ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses, a Administração avaliará a necessidade de renovação ou a migração para nova solução tecnológica, garantindo a descontinuidade ou a continuidade do serviço conforme o interesse público vigente à época.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a execução do objeto:

A) Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá ser revendedora autorizada (Adobe Certified Reseller) e possuir comprovação de capacidade para comercialização de licenças de software Adobe no mercado brasileiro, garantindo a procedência e a validade das assinaturas.

B) Suporte e Garantia: A contratada deve assegurar que as licenças fornecidas possuam suporte técnico oficial do fabricante e acesso a todas as atualizações de versão durante o período de vigência contratual.

C) Processo de Ativação: As licenças deverão ser fornecidas de forma eletrônica (ESD), com a garantia de ativação vinculada a contas corporativas (e-mails institucionais) da Prefeitura de Bragança Paulista.

D) Conformidade Legal: O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período da contratação.

E) Compatibilidade: Os softwares fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados atualmente nos postos de trabalho da SECOM, sem prejuízo de desempenho.

F) Instruções de Instalação: A contratada deverá fornecer orientações claras ou manual de ativação para a equipe de Tecnologia da Informação ou gestores do contrato.

G) Prazo de Disponibilização: As licenças deverão ser disponibilizadas em um prazo máximo de 7 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

H) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

H.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.
3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.
4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

10 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

Recebimento Provisório: Será realizado pelo gestor do contrato na SECOM, mediante a disponibilização dos acessos às licenças pela Contratada. A equipe técnica fará a verificação da ativação das 03 (três) licenças no painel administrativo da Adobe, confirmando a disponibilidade das ferramentas contratadas.

Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das licenças, desde que verificada a conformidade total com o especificado neste Termo de Referência (versão, tipo de licença e período de vigência).

Termo de Aceite: O recebimento definitivo será formalizado por meio de ateste na Nota Fiscal/Fatura, assinado pelo fiscal do contrato, confirmando que o software está operacional e atende às necessidades da Secretaria.

11.2. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações técnicas, a Contratada será notificada para realizar a regularização (ex: reenvio de convites de ativação ou correção de perfis de usuário) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa do recebimento.

12 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade plena do software Adobe Creative Cloud, assegurando acesso ininterrupto às ferramentas, suporte técnico oficial pelo fabricante (Adobe) e acesso a todas as atualizações de versão lançadas durante a vigência do contrato.

12.2. O suporte técnico deverá ser prestado em território nacional (ou via canais oficiais de suporte do fabricante em português), sem custos adicionais para a Administração, abrangendo o atendimento a dúvidas operacionais e suporte para solução de falhas de ativação ou acesso.

12.3. Caso sejam identificados vícios ou falhas na licença (como impossibilidade de acesso ao portal ou falha na ativação dos produtos), a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a correção ou a reposição do acesso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades da SECOM.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: João Octávio / Secretaria de Comunicação Social

Gestor: Karina Botião / Secretaria de Comunicação Social

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

14 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº

4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do fornecimento do objeto apresentar irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no



mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O serviço deverá ser executado devidamente acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

16.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.588,99** (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme valores indicados no item 02 deste documento.

18 - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrXVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Ficha: 00044 3.3.90.40. 24 131 0004 2015

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Elemento: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação anual conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024.

Bragança Paulista, 22 de Junho de 2026.



Karina Botião
Secretária Municipal de
Comunicação Social

